



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 25

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/12/2002
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 18/12/2002

ACTA N.º 25

----- Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE

----- Foi informado pelo Sr. Presidente da existência de um ofício da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, elaborado pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a dar conhecimento da existência de uma menor em situação de risco, neste concelho. -----

----- Informou ainda das diligências que couberam a este caso até à presente data, manifestando que este deve ser um processo sigiloso, uma vez que está em causa a integridade de uma menor. -----

----- Contudo, manifesta o desgosto de ter sido abordado por uma das estações de Televisão indagando sobre o assunto. Lamenta que haja pessoas que se aproveitem de uma situação melindrosa para poderem explanar certos ritos reprováveis pela sociedade.

**1.1.1 - Atribuição de nomes de Ruas na Urbanização
da Quinta de S. Martinho, em Pampilhosa da Serra
- Proposta do Sr. Presidente**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Considerando que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra tem o seu dia festivo no dia 10 de Abril; -----
----- Considerando que este dia nunca foi dignificado de modo a enaltecer o concelho; -
----- Considerando que é necessário tomar algumas providências de modo a programar tal dia; -----
----- Considerando que no concelho de Pampilhosa da Serra há motivos suficientes para que este dia possa ser enaltificado; -----
----- Considerando que de há uns anos para cá tem sido feita obra que justifique que esse dia esteja na mente do Município; -----
----- Considerando que se trata de um concelho do interior, onde a palavra regionalismo tem um significado especial; -----
----- Considerando que foram feitas obras estruturantes no concelho; -----
----- Considerando que o concelho gerou homens e mulheres de elevado altruísmo, pondo em primeira linha o associativismo e o interesse público; -----
----- Considerando que se deverá perpetuar os seus nomes numa homenagem singela; -
----- Proponho: -----
----- Que às Ruas enquadradas na urbanização da Quinta de S. Martinho, à Praça da antiga Escola 1,2,3 e à antiga Estrada Nacional 344, sejam atribuídos os seguintes nomes: -----
----- Do largo da estátua do Cristo Rei até ao entroncamento com a E.N. 344, o nome de: **Rua Padre Carlos Borges das Neves**; Na Quinta de S. Martinho, do cruzamento da E.N. 344 até à rotunda (Rua 2), o nome de: **Alameda Dr^a Maria Helena Fernandes Barateiro**; Do entroncamento da Rua 2 com a Rua 1, até ao limite dos lotes sociais, o nome de: **Rua Arlindo de Almeida Esteves**; no envolvimento dos Lotes Sociais, o nome de: **Praceta José Bernardo das Neves**; confluência da Rua 2 com a Rua 3 e Rua 5, o nome de: **Praceta António de Almeida Alves**; confluência da rotunda nº 2 com a Rua 5 e rotunda 1 (Rua 2), o nome de: **Rua José Augusto Veiga Nunes de Almeida**; cruzamento da ex-EN 344 e na confluência da rotunda 1 e da Rua 5, o nome de: **Rua Fernando Augusto Gomes da Silva**; entroncamento da rotunda 1 e rotunda 2 à Rua 5, o nome de: **Rua Monsenhor Nunes Pereira**; entroncamento da ex EN 344 com a Rua 5, o nome de: **Rua João da Silva Leitão**; área da antiga Escola 1,2,3 o nome de: **Praça do Regionalismo**. -----
----- Que este evento tenha lugar no Dia do Concelho, fazendo parte do programa a elaborar oportunamente. -----
----- Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente e tendo havido consenso na proposta, o Sr. Vereador Anselmo Gonçalves congratulou-se por finalmente ser dado ao dia 10 de Abril (Dia do Município) uma comemoração digna e que seja elaborado um programa condizente com tal acontecimento. -----
----- Assim, nos termos da alínea v) nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Atribuição de nomes de Ruas na Urbanização da Quinta de S. Martinho, em Pampilhosa da Serra - Proposta do Sr. Presidente “. -----

1.1.2 – Floresta’s – Certame Nacional da Floresta

- **Proposta de Trabalho**
- **Pinhais do Zêzere**

----- Foi presente uma Proposta de Trabalho com o objectivo de criar uma imagem da Zona do Pinhal e promover os seus recursos endógenos, em que a Pinhais do Zêzere conjuntamente com outras Associações de Desenvolvimento do Pinhal do Interior, lançaram as bases para a criação de uma Feira Florestal, que agora com o apoio da AIBT começa a ganhar forma. -----

----- Tal realização, dada a dimensão que se pretende, só é exequível, se contar com o apoio e envolvimento das autarquias, pelo que, apresentam à consideração deste município a referida proposta de trabalho, para que seja avaliado o seu interesse. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e reconhecendo que se trata de um certame regional com cariz nacional, deliberou por unanimidade aderir e participar nos custos propostos, no valor de 3.000 € para o ano de 2003. -----

----- Mais deliberou que caso não haja participação de Programas Comunitários para este tipo de eventos, ficará condicionada tal adesão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Floresta’s – Certame Nacional da Floresta - Proposta de Trabalho - Pinhais do Zêzere “. -----

1.1.3 – Informações e esclarecimentos solicitados pela IGAT

----- Foi presente um ofício do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente – Gabinete do Ministro, a informar que a IGAT tem vindo a deparar com um conjunto de situações que dificultam o exercício das atribuições que lhe estão legalmente conferidas no domínio da tutela inspectiva sobre as Autarquias Locais, uma vez que grande parte destas situações prendem-se com o elevado número de exposições e queixas apresentadas por particulares na IGAT, e nas quais são tecidas críticas e até acusações da prática de ilegalidades por parte dos órgãos das autarquias locais. -----

----- A fim de apurar se as exposições e queixas em causa possuem fundamento legal, a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

IGAT antes de promover a abertura de qualquer inquérito, solicita sempre aos Srs. Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia uma informação sobre o teor das exposições e queixas que lhe são apresentadas, mas nem sempre tais informações são atempadamente enviadas ao IGAT, apesar de insistências sucessivas. ----

----- Neste contexto, solicita o Sr. Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que os serviços desta autarquia sejam instruídos no sentido de prestarem a maior atenção, incluindo resposta atempada, a quaisquer pedidos de esclarecimento e informação que venham a ser dirigidas pela IGAT, no âmbito de exposições ou queixas subscritas por qualquer cidadão relativamente ao funcionamento e actuação de órgãos autárquicos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo ser divulgado o ofício circular às Juntas de Freguesia. -----

2. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Zona Industrial do Alto das Aldeias

- Alienação de 12 lotes de terreno

----- Considerando que a Câmara Municipal deliberou, em reunião do executivo camarário realizada em 07/02/2001, proceder à alienação, em regime de adjudicação por negociação particular, de 12 lotes de terreno, sitos na Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, aprovando, para o efeito o correspondente Regulamento; -----

----- Tendo sido apresentadas pelos interessados as respectivas candidaturas e cumpridas que foram as formalidades constantes do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, em reunião do executivo camarário realizada em 07/08/2002 adjudicar os 12 lotes; -----

----- Assim foi solicitada, por carta registada com aviso de recepção, a presença de todos os adjudicatários, no dia 18 de Novembro, no edifício desta Câmara Municipal, a fim de se proceder à outorga das respectivas escrituras de compra e venda, constatando-se, nesta data, que o **Sr. Fernando Manuel Ferreira de Almeida**, residente em Vilamoura, a quem tinha sido adjudicado o **lote número 11**, apesar de ter sido contactado telefonicamente por diversas vezes, não esteve presente para assinar a correspondente escritura, não apresentando qualquer justificação até á data. -----

----- Pelo que, o referido lote número 11, assim identificado: prédio urbano, composto por um lote de terreno destinado a construção de indústria, comércio ou serviços, com a área de 2.761 m2, sito no Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

designado por lote número 11, a confrontar a Norte com Arruamento, a Sul com E.N. 344, a Nascente com lote número 12 e a Poente com lote número 10, com o V.V. de 1.966,13 Euros, omissa na respectiva matriz, tendo sido pedida a sua inscrição na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra em 08/08/2002, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 5990, mantém-se na titularidade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dar poderes ao Sr. Presidente para negociar o referido lote número 11, caso venham a aparecer interessados, nas condições do concurso de alienação de 12 lotes de terreno, sendo a decisão final apresentada à Câmara. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Zona Industrial do Alto das Aldeias - Alienação de 12 lotes de terreno”.-

2.1.2 - Parque Eólico do Vidual

- Alteração do artigo terceiro, ponto 1, do Acordo de Cooperação e Arrendamento - prazo de licenciamento

----- Foi presente uma carta de António G. Nunes Pereira, com morada na Rua da Amizade, 14 - Fonte da Talha, Coimbra, na qualidade de interveniente no processo do Parque Eólico de Vidual, a solicitar a alteração do artigo terceiro, ponto 1, de três para quatro anos o prazo de licenciamento, do Acordo de Cooperação e Arrendamento a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra, Junta de Freguesia de Vidual e António Gonçalves Nunes Pereira, no sentido de se conseguir um ajustamento de prazos de concessão, de acordo com a garantia do ponto de ligação à rede proposta pela Direcção Geral de Energia. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, concordou em alterar o artigo terceiro, ponto 1, de três para quatro anos o prazo de licenciamento e dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o respectivo Acordo de Cooperação e Arrendamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Parque Eólico do Vidual - Alteração do artigo terceiro, ponto 1, do Acordo de Cooperação e Arrendamento - prazo de licenciamento”. -----

2.1.3 - Alteração da Tabela de Taxas e Licenças, anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

----- Considerando que o artigo 40º do Regulamento Municipal de Urbanização e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Edificação, dispõe no sentido de a tabela de taxas e licenças nele prevista ser actualizada anualmente, em função do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo I.N.E., resulta do mesmo a aplicação da taxa de 3,5%. -----

----- Face ao exposto e apurado o índice fornecido pelo I.N.E., a Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar e dar publicidade nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Alteração da Tabela de Taxas e Licenças, anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação”. -----

2.1.4 - Eventual classificação da Estação de Arte Rupestre da Serra de Cebola I, aldeia de Covanca, freguesia de Fajão, concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que por despacho de 27 de Setembro do corrente ano, do Exmº Sr. Vice-Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à eventual classificação da Estação de Arte Rupestre na Serra de Cebola, aldeia de Covanca, freguesia de Fajão. -----

----- Depois de tecer algumas considerações sobre a tramitação processual ocorrida desde o ano de 2001, é com estranheza que verifica que o IPPAR desenvolva este procedimento sem que a Câmara seja conhecedora do projecto final de reconhecimento da aptidão técnica e histórica daquele monumento. -----

----- Mais informou que após troca de correspondência e contacto telefónico entre o Director Regional do IPPAR e esta Autarquia, foi entendido haver compromisso por parte daquele Instituto de enviar a esta Câmara um estudo técnico sobre o assunto. -----

----- Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, que concluídos os estudos técnicos referidos, tomará uma posição definitiva, quer quanto ao monumento, quer quanto à zona de protecção. -----

----- Contudo, e no caso de se verificar a não existência de mais nenhuma estação no Pico de Cebola, esta Câmara discorda da ZEP proposta, propondo a cota de 1.350 m que considera mais que suficiente à protecção da estação em análise. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Eventual classificação da Estação de Arte Rupestre da Serra de Cebola I, aldeia de Covanca, freguesia de Fajão, concelho de Pampilhosa da Serra “.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.5 – Rádio Local em Pampilhosa da Serra

- **Requerente: Escola de Condução Castanheirense, Ldª**
- **Declaração de Utilidade Pública**

----- Foi presente uma carta da Escola de Condução Castanheirense, Ldª, sediada em Castanheira de Pera, a solicitar que seja reconhecida de utilidade pública a Rádio Local Pampilhosa a emitir na frequência de 97,8 Mhz, já que tal reconhecimento se destina a acompanhar o processo de licenciamento . -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reconhecer a utilidade pública deste meio de comunicação social. -----

----- Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “ Rádio Local em Pampilhosa da Serra - Requerente: Escola de Condução Castanheirense, Ldª - Declaração de Utilidade Pública “. -----

2.2. – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – 7ª Alteração ao Orçamento e 6ª do Plano Plurianual de Investimentos

----- Foi presente a 7ª Alteração ao Orçamento e 6ª do Plano Plurianual de Investimentos, no valor de reforço e anulação de 58.500 € e de 1.500 € em reforço, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os referidos documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “7ª Alteração ao Orçamento e 6º do Plano Plurianual de Investimentos “. -----

2.2.2 –ADESA – Quotização – ano financeiro de 2003

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir mensalmente para a ADESA – Associação de Desenvolvimento da Serra do Açor, a importância de 2.500 €, para o ano financeiro de 2003, correspondente à quota parte da responsabilidade desta Autarquia perante os encargos financeiros daquela Associação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “ADESA – Quotização – ano financeiro de 2003”. -----

2.3 – PESSOAL

2.3.1 – Homologação de Acta - Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe – Gestão e Administração Pública

----- Foi presente a Acta do Júri que presidiu à avaliação definitiva do concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe – Gestão e Administração Pública, para efeitos de homologação. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade homologar. -
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Homologação de Acta - Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe – Gestão e Administração Pública”. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 – Empreitada – Beneficiação e Pavimentação da Estrada

- Moradias / Soeirinho / Almas de Belide / Catraia do Rolão
- Firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Ldª
- Prorrogação de prazo de execução da obra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- “ A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe solicitou em 05/12/2002, a prorrogação do prazo de execução da citada empreitada por um período de 60 dias. -----

----- A firma adjudicatária invoca as condições climatéricas dos dois últimos meses para justificar a prorrogação solicitada. -----

----- Após análise do conteúdo da citada comunicação, entendem os serviços técnicos de obras, o seguinte: -----

----- As condições climatéricas nos últimos dois meses foram adversas, não possibilitando um normal rendimento nos trabalhos, tendo havido dias em que os trabalhos tiveram de ser suspensos (execução dos aterros e pavimentação); -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelos factos acima expostos, e depois de ponderada a influência do atrás mencionado no desenrolar dos trabalhos, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser concedida uma prorrogação graciosa até á data pretendida, tal como solicitado pela firma adjudicatária. -----

----- Mais se entende que a firma adjudicatária deverá ser alertada para o facto de a obra ter de estar concluída dentro do prazo agora estabelecido, findo o qual serão aplicadas as penalizações previstas por cada dia de atraso.” -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Empreitada – Beneficiação e Pavimentação da Estrada – Moradias / Soeirinho / Almas de Belide / Catraia do Rolão - Firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda - Prorrogação de prazo de execução da obra “. -----

3.1.2 – Recuperação do Edificado da Aldeia de Fajão

- Concurso Público

----- Foi presente o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, da obra em epígrafe. -----

----- Depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os referidos documentos e abrir concurso público, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 Março, para realização da citada empreitada. -----

----- Montante global dos trabalhos – 218.284,53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor – 5%; -----

----- Prazo de execução das obras – 300 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de assinatura do auto de consignação e/ou visto do Tribunal de Contas; --

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Recuperação do Edificado da Aldeia de Fajão”. -----

3.1.3 – Estudo Prévio de Saneamento do Baixo Zêzere e do Nabão

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- Considerando o facto da Câmara Municipal ser accionista da empresa Águas do Centro, S.A.; -----

----- Considerando o estabelecido no contrato de concessão existente entre o Estado Português e a empresa Águas do Centro, S.A.; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando os compromissos desde já assumidos pela Autarquia enquanto accionista da empresa Águas do Centro, S.A.; -----

----- Considerando o conteúdo do ofício com a refª 2757/02-JB enviado pelas Águas do Centro, S.A., em 04/12/2002 esclarecendo algumas questões surgidas da análise do estudo prévio; -----

----- Considerando que no ofício com a refª 2757/02-JB enviado pelas Águas do Centro, S.A. em 04/12/2002 é referido que aguardam o envio do levantamento topográfico do local para implantação da ETAR de Dornelas do Zêzere; -----

----- Considerando o conteúdo expresso no ofício nº 2668 enviado pela Autarquia em 14/06/2002 à Águas do Centro, S.A. – “Na sequência da visita às estações de tratamento a integrar no sistema ocorrida no dia 11/06/2002, informo V.Exª que no aglomerado de Dornelas do Zêzere deverá ser equacionada outra localização mais a jusante, devido à proximidade das habitações. Assim, a Autarquia disponibiliza-se para, em conjunta com V.Exª, encontrar um local apropriado à instalação da ETAR”. -----

----- Considerando que até à presente data ainda não houve lugar a qualquer contacto tendente a encontrar um local apropriado para a instalação da ETAR de Dornelas do Zêzere; -----

----- Entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que não existe nenhum compromisso de envio de levantamento topográfico porquanto a localização ainda não foi definida. -----

----- Mais se entende, dado que os sistemas autónomos também são parte integrante do contrato de recolha assinado, que a aprovação do estudo prévio de saneamento do Baixo Zêzere e do Nabão só poderá ocorrer após a correcta definição dos elementos referentes à localização da ETAR de Dornelas do Zêzere, das datas previsionais de realização dos estudos e investimentos necessários. -

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Estudo Prévio de Saneamento do Baixo Zêzere e do Nabão”. -----

3.1.4 - Pavimentação da Estrada Ponte de Fajão / Alto da Castanheira

- **Construções J.J.R & Filhos, S.A.**
- **Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “Para reforço do depósito de garantia, aquando do pagamento das facturas nº 1150, nº 1203 e nº 1304, foi retida a quantia correspondente a 5% do valor mencionado nas mesmas, perfazendo o valor global de 16.918,98 €.”-----

----- Em 11/12/2001 a citada firma vem solicitar a substituição da retenção em dinheiro atrás referida, pela garantia bancária nº 56230488001300, emitida em 04/12/2002, pelo Banco Totta & Açores, S.A., garantindo um capital de 16.918,98 € correspondente ao valor global das retenções efectuadas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Atendendo a que a garantia bancária agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para a Câmara Municipal, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser restituído o montante da retenção anteriormente efectuada no montante global de 16.918,98 € e aceite a presente garantia bancária.-----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Pavimentação da Estrada Ponte de Fajão / Alto da Castanheira - Construções J.J.R & Filhos, S.A. - Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária”. -----

3.1.5 - Empreitada - Beneficiação da Ligação Intermunicipal - Sobral de Cima / Telhada / Carrasqueira / Coelhal / Coelhosa

- **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**
- **Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---
----- “Para reforço do depósito de garantia, aquando do pagamento das facturas nº 1734, nº 1757, nº 1826, nº 1840 e nº 1924, foi retida a quantia correspondente a 5% do valor mencionado nas mesmas, perfazendo o valor global de 17.051,69 €. -----

----- Em 16/12/2001 a citada firma vem solicitar a substituição da retenção em dinheiro atrás referida, pela garantia bancária nº 02/337/00219, emitida em 03/12/2002, pelo Banco BPI, S.A., garantindo um capital de 17.051,69 € correspondente ao valor global das retenções efectuadas. ---

----- Atendendo a que a garantia bancária agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para a Câmara Municipal, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser restituído o montante da retenção anteriormente efectuada no montante global de 17.051,69 € e aceite a presente garantia bancária”. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Empreitada - Beneficiação da Ligação Intermunicipal - Sobral de Cima / Telhada / Carrasqueira / Coelhal / Coelhosa - Construções J.J.R & Filhos, S.A. - Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária”. -----

3.1.6 - Alteração de Edifício destinado a Centro de Dia em Unhais-o-Velho

- **Requerente: Cáritas Diocesana de Coimbra**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Isenção de taxas

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- *"A requerente pretende alterar um edifício de modo a adaptá-lo a Centro de Dia, na localidade de Unhais-o-Velho. -----*
----- *De acordo com o solicitado no ofício apresentado a esta Autarquia, a requerente pretende a aprovação do projecto e a isenção de pagamento de quantias devidas a taxas e licenças. -----*
----- *Depois de analisados os documentos apresentados entendem os serviços técnicos de obras que estão reunidas as condições para que seja concedida a isenção requerida.-----*
----- *No que concerne à aprovação do projecto de arquitectura, informa-se que o mesmo seguirá a tramitação prevista na legislação em vigor, sendo oportunamente emitido o respectivo parecer. --*
----- Face ao teor da informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar a Cáritas Diocesana de Coimbra, de taxas e licenças relativamente à obra de Alteração de Edifício destinado ao Centro de Dia em Unhais-o-Velho, ao abrigo do nº 3 do artigo 9º, capítulo 4º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a "Alteração de Edifício destinado a Centro de Dia em Unhais-o-Velho - Requerente: Cáritas Diocesana de Coimbra - Isenção de taxas". -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Principal, que a elaborei.
